
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.858, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 16.017.715,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso III, art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.017.715,09 (Dezesseis Milhões, Dezessete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
431010824412186148 - SEDES	6121	339030		625,30
431010824412186148 - SEDES	6121	339033		8.626,50
431010824412186148 - SEDES	6121	339039		15.748,20
431010830612184774 - SEDES	0101	339037		43.535,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339014		97.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339030		183.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339032		70.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339033		58.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339035		43.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339036		35.900,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339039		127.160,16
431010860512184761 - SEDES	6121	339014		4.240,00
431010860512184761 - SEDES	6121	339030		28.861,05
431010860512184761 - SEDES	6121	339033		3.000,00
431010860512184761 - SEDES	6121	339036		7.990,00
431010860512184761 - SEDES	6121	339039		4.870,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	319016		1.700.000,00
712011012112534953 - HOL	0269	319016		2.183.419,31
871010824412176147 - FEAS	0107	339037		255.369,00

871010824412176147 - FEAS	0139	449052	384.394,19
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	50.000,00
871010824412176151 - FEAS	0107	339037	147.314,64
871010824412176197 - FEAS	0107	339037	65.404,56
901011030111862611 - FES	0349	335041	176.993,18
901011030111862611 - FES	0349	445052	12.864,00
901011030211852608 - FES	0349	339030	8.696.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339039	1.300.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339047	314.400,00
		TOTAL	16.017.715,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
141012030612184773 - SAGRI	0101	339014		8.000,00
141012030612184773 - SAGRI	0101	339033		15.000,00
141012030612184773 - SAGRI	0101	339036		2.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339037		40.096,00
431010824412186148 - SEDES	0101	339014		3.439,00
572012060512184761 - EMATER	0101	339030		614.060,16
572012060512184761 - EMATER	0101	339039		48.961,05
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030		1.700.000,00
712011012201254582 - HOL	0269	319013		291.479,98
712011012201254582 - HOL	0269	319016		1.600.000,00
712011012201254582 - HOL	0269	319092		8.430,90
712011012201254582 - HOL	0269	319094		283.508,43
871010824112174758 - FEAS	0107	339014		18.970,00
871010824312626176 - FEAS	0107	339039		40.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339014		147.525,00
871010824412144755 - FEAS	0107	339014		51.760,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339014		20.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339039		15.546,20
871010824412531940 - FEAS	0139	339039		105.499,40
871010824412531953 - FEAS	0107	339039		148.500,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339039		278.894,79
871010824412536145 - FEAS	0339	339039		50.000,00
871010824412536209 - FEAS	0107	339035		25.787,00
901011030211852608 - FES	0103	339030		1.614.400,00

901011030211852610 - FES	0349	339039	8.885.857,18
		TOTAL	16.017.715,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.514 de 29/09/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

